

18. Óptica e Optometria
19. Pedagogia
20. Pedagogia para Licenciados
21. Programa Especial de Formação de Professores: Biologia, Física, Geografia, História, Matemática, Português, Química
22. Química
23. Radiologia
24. Serviço Social

25-Universidade de Franca, mantida pela ACEF-

1. Artes Visuais
2. Biomedicina
3. Ciências Biológicas
4. Ciências Sociais
5. Educação Física
6. Enfermagem
7. Farmácia
8. Filosofia
9. Física
10. Fisioterapia
11. Fonoaudiologia
12. Geografia
13. Gerontologia
14. História
15. Letras: Português – Inglês – Espanhol
16. Matemática
17. Nutrição
18. Óptica e Optometria
19. Pedagogia
20. Pedagogia para Licenciados
21. Programa Especial de Formação de Professores: Biologia, Física, Geografia, História, Matemática, Português, Química
22. Química
23. Radiologia
24. Serviço Social

26-Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ-

Todos os cursos cujo o estágio seja obrigatório

27-Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF-

Todos os cursos cujo o estágio seja obrigatório

28-Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO-

Todos os cursos cujo o estágio seja obrigatório

29-Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ-

Todos os cursos cujo o estágio seja obrigatório

30-Universidade Federal Fluminense - UFF-

Todos os cursos cujo o estágio seja obrigatório

ANEXO IV DO EDITAL N.º 8/2025

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. Política social: fundamentos e história. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- BRASIL, Lei n.º 8.742. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Brasília: DF, 7 de dezembro de 1993.
- BRASIL, Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; Norma Operacional Básica – NOB/ Suas. Brasília: ministério do desenvolvimento Social e Combate à Fome – Secretaria Nacional de assistência Social, 2005.
- BRASIL, Lei n.º 8080 de 19 de setembro de 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/8080.htm>. Acesso em 25 de julho de 2022.
- BRASIL, Decreto n.º 7508/11, de 28 de junho de 2011 que dispõe sobre a organização do SUS. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/8080.htm>. Acesso em 25 de julho de 2022.
- BRASIL, Política Nacional de Atenção Básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 4. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2007.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL(CFESS). Código de ética Profissional do Assistente Social. Brasília, 1993.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). Parâmetros para atuação de assistentes sociais na Política de Assistência Social. Série Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas Sociais, Brasília: CFESS, 2011. D
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). Parâmetros para atuação de assistentes sociais na Política Saúde. Série Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas Sociais, n.º 2, Brasília: CFESS, 2009. çã Saúde, 2007.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL(CFESS). Subsídios para a atuação de Assistentes Sociais na Educação. Série: Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas Sociais. Brasília, Gestão 2011-2014.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). Lei n.º 8662/93 de regulamentação da profissional. 4 ed. Brasília, 1993.
- IAMAMOTO, Marilda; CARVALHO, Raul de. Relações sociais e serviço social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica. 17.ed. São Paulo: Cortez, 2005. 380 p.
- SÁ, Jeanete Liasch Martins de Sá (org). Serviço Social e Interdisciplinaridade. 1a ed. São Paulo: Cortez, 2019.

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
NA ORDEM PÚBLICA SEI-42001/002611/2025**

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA e o GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO.

Processo: 34097/2025.

Data da Assinatura: 03/11/2025.

Data da Publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro: 06/11/2025.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, entrando em vigor a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo a soma de esforços, através do emprego da OPERAÇÃO SEGURANÇA PRESENTE (OSP), conforme Plano de Trabalho, atualizado no DOERJ 095, DE 29 DE MAIO DE 2025.

**ATOS DO EXECUTIVO
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DE
INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS**

PORTEIRA SEMOP N.º 005, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa servidores como responsáveis pela fiscalização de Contrato da SEMOP.

O **SECRETÁRIO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 1264/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, como responsáveis pela fiscalização de Contrato proveniente do Processo Administrativo nº 4488/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 28 de novembro de 2025.

WAYNER FAJARDO GASparello

Secretário de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

ANEXO ÚNICO

(referente ao art. 1º da Portaria SEMOP nº 005, de 28 de novembro de 2025)

SERVIDOR | CARGO | MATRÍCULA | RESPONSÁVEL

Antonio Carlos Albino de Lima | Assistente I | 21452-3 | Gestor do Contrato
Ricardo Azevedo Lima de Carvalho | Coordenador | 22066-3 | Fiscal de Contrato
Nuber Santos Ribeiro de Souza | Diretor Administrativo | 21573-2 | Fiscal Administrativo

**ATOS DO EXECUTIVO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

PORTEIRA SEMEDE N.º 003, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa servidores como responsáveis pela fiscalização de contrato da SEMEDE.

O **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo nº 48675/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria para o acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 057/2025, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, referente ao Processo Administrativo nº 41176/2025, cujo objeto é fornecimento de gêneros alimentícios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 28 de novembro de 2025.

MARCELE RAQUEL DE MATTOS MARTINS

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ANEXO ÚNICO

(referente ao art. 1º da Portaria SEMEDE nº 003, de 28 de novembro de 2025)

SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO

Rélica Miranda Félix Braga | 6429-7 | Assessor Técnico III
Jaqueline Tavares de Almeida dos Anjos | 12164-9 | Bibliotecária
Aline Teixeira Oliveira | 21447-7 | Gerente de Programas Especiais

RESOLUÇÃO SEMEDE N.º 46/2025 (*)

Regulamenta o processo de transferência interna on-line dos alunos matriculados na Educação Infantil (pré-escola) e no Ensino Fundamental (regular e educação de jovens e adultos), nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Rio das Ostras para o ano de 2026, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a necessidade de planejamento e organização da Rede Pública Municipal de Ensino, de forma a atender às demandas de mobilidade dos alunos, com oferta de vagas em unidades escolares mais próximas de sua residência,

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado o Processo de Transferência Interna On-line dos alunos matriculados nas

Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras, para o ano de 2026, com definição das normas e procedimentos para sua organização, execução e acompanhamento. Parágrafo único. O processo de Transferência Interna On-line destina-se aos alunos devidamente matriculados na Educação Infantil (Pré-escola), no Ensino Fundamental (Regular e Educação de Jovens e Adultos - EJA), que necessitam ser remanejados para outras Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE será responsável por organizar, orientar, acompanhar e avaliar todo o Processo de Transferência Interna On-line.

Art. 3º Compete à Direção das Unidades Escolares divulgar, orientar e acompanhar o Processo de Transferência Interna On-line junto à comunidade escolar, observando as diretrizes estabelecidas pela SEMEDE.

Art. 4º A inscrição para a transferência interna deverá ser realizada no endereço eletrônico <http://educacao.riodasostras.rj.gov.br>, de acordo com os períodos a seguir:

I. Período de 12/01/2026 a 14/01/2026:

a) dia 12/01/2026, no horário das 09h às 20h - reservado, exclusivamente, para a transferência interna dos candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades/superdotação; b) do dia 13/01/2026, a partir das 09h, até 23h59min até o dia 14/01/2026 - transferência interna para todos os interessados.

II. Período de 04/02/2026, a partir das 09h, até 03/05/2026, às 23h59min - transferência interna para todos os interessados;

III. Período de 01/06/2026, a partir das 09h, até 16/08/2026, às 23h59min - transferência interna para todos os interessados;

IV. Período de 14/09/2026, a partir das 09h, até 02/11/2026, às 23h59min - transferência interna para todos os interessados;

§ 1º A Transferência Interna On-line ocorrerá, ordinariamente, nos períodos estabelecidos nesta Resolução e, excepcionalmente, em casos especiais, sob a coordenação da SEMEDE.

§ 2º É vedada a transferência interna durante a finalização dos trimestres/bimestres, a fim de não prejudicar o fechamento e o lançamento dos resultados escolares.

§ 3º Caso não haja vaga na unidade escolar pretendida, o responsável poderá realizar novas tentativas, durante o período destinado para a Transferência Interna On-line, visto que o sistema atualiza as vagas de forma dinâmica.

§ 4º A solicitação de Transferência Interna On-line poderá ser concluída uma única vez em cada período.

§ 5º A Transferência Interna On-line garante apenas a vaga do aluno na unidade escolar pretendida, não assegurando a escolha de turno.

Art. 5º Para solicitar a Transferência Interna On-line, o responsável legal, ou o próprio aluno, se maior, deverá:

I - dirigir-se à unidade escolar atual para solicitar o código do aluno no Sistema de Gestão Escolar E-cidade;

II - acessar o endereço eletrônico <http://educacao.riodasostras.rj.gov.br>;

III - preencher o Formulário de Transferência Interna e imprimir a folha contendo dois Protocolos de Solicitação de Transferência Interna, que deverão ser entregues, um na escola de origem e outro na escola de destino.

§ 1º Ao retirar a Guia de Transferência na unidade escolar de origem, o responsável ou o próprio aluno, se maior de idade, estará automaticamente dispensando a vaga na unidade.

§ 2º Após realizar a solicitação da Transferência Interna On-line, o responsável legal ou o próprio aluno, se maior, terá o prazo de 01 (um) dia útil para a conclusão de todo o processo de Transferência Interna do aluno, o qual se efetiva no momento da assinatura da Ficha de Matrícula na escola de destino.

Art. 6º Para concluir o Processo de Transferência Interna, o responsável legal ou o próprio aluno, se maior, deverá:

I - encaminhar-se à unidade escolar de origem para entregar uma via do Protocolo de Solicitação de Transferência e retirar a Guia de Transferência; e

II - dirigir-se à unidade escolar de destino para a efetivação da matrícula, munido dos seguintes documentos:

Protocolo de Transferência Interna do aluno, emitido pelo sistema on-line;

Guia de Transferência emitida pela unidade escolar de origem;

certidão de nascimento ou carteira de identidade do aluno;

carteira de identidade e CPF dos responsáveis legais, na forma da legislação civil;

CPF do aluno de Ensino Fundamental (Regular ou EJA);

carteira de vacinação atualizada;

laudo ou documento médico para os alunos com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação, quando for o caso;

comprovante de residência no Município de Rio das Ostras em nome do responsável, ou declaração do proprietário do imóvel, acompanhada de comprovante de residência deste e cópia do documento de identificação; e

01 foto 3x4.

§ 1º Na impossibilidade de apresentação, por parte do responsável, do documento descrito no inciso II, alínea 'h', do caput, poderão ser apresentadas declarações emitidas pelos órgãos públicos municipais, contendo a informação de endereço.

§ 2º Caso o comprovante de residência apresentado não seja do Município de Rio das Ostras, a matrícula não poderá ser efetivada.

Art. 7º A efetivação da matrícula dos alunos público-alvo da Educação Especial considerará seus perfis e características, evitando, sempre que possível, o agrupamento superior a 3 (três) alunos com necessidades que demandem maior nível de intervenção e suporte à aprendizagem e inclusão, na mesma turma.

Art. 8º A unidade escolar terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para emissão do Histórico Escolar, após a solicitação da transferência.

§ 1º O Relatório de Desenvolvimento do Aluno (RDA) deverá ser expedido juntamente com a Guia de Transferência.

§ 2º No caso de alunos público-alvo da Educação Especial, uma cópia do Plano Educacional Individualizado (PEI) deverá ser anexada à Guia de Transferência, visando assegurar a continuidade do trabalho pedagógico.

Art. 9º Os casos omissos e as situações excepcionais serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 19 de novembro de 2025.

MARCELE RAQUEL DE MATTOS MARTINS

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(*) Republicada por incorreção no Jornal Oficial - Edição nº 1891, de 26 de novembro de 2025.

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS CRIANÇAS INSCRITAS NO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CRECHE NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS PARA O ANO LETIVO DE 2026, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 39/2025

Local para interposição de recursos: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada à Rua Guanabara, nº 3603 - Extensão do Bosque.

Data para interposição de recursos: nos dias 01 e 02 de dezembro de 2025, das 09:00 às 16:00. A divulgação da Classificação Final, após análise dos recursos, será publicada no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, no dia 12 de dezembro de 2025.

CRECHE I - CENTRAL

Nº-Criança-Criança Deficiência / TEA / Altas Habilidades-Responsável Doença Incapacitante / PCD / Pcmr- Pontuação Total-Bolsa Família-NIS da criança-Filhos até 17 anos-Tempo de moradia no município-Mãe adolescente estudante

1-RAVI LUCA CANDIDO LIMA-X- -27-0-0-7-10-10-
2-BENÍCIO MICHELL FERNANDES PINTO- - -34-12-5-7-10-0-
3-EMANUEL LEVI RIBEIRO POUBEL- - -32-12-5-5-10-0-
4-GAEL CESAR SANTOS ROCHA- - -31-12-5-7-7-0-
5-PYETRO DE ANDRADE SILVA- - -29-12-5-7-5-0-
6-MATHEO DOS SANTOS MOTA- - -27-12-0-5-10-0-
7-ALICE DE OLIVEIRA SANTOS- - -27-12-0-5-10-0-
8-AYSHA EMANOELLY MENEZES LUIZ- - -22-12-0-5-5-0-
9-LUIZ MIGUEL DA SILVA SANTOS BARCELOS- - -19-12-0-5-2-0-
10-PÉROLA BARRETO ALVES- - -19-0-0-2-7-10-
11-THÉO SABINO DA SILVA CRUZ - - -17-0-0-7-10-0-
12-MAITÉ ALVES RODRIGUES- - -15-0-0-5-10-0-
13-EMANUEL SANTOS CORRÉA- - -15-0-0-5-10-0-
14-BRENO HENRIQUE LIMA DE JESUS- - -15-0-0-5-10-0-
15-LIZ LAZZARO BUAS- - -15-0-0-5-10-0-
16-LUCAS RODRIGUES AZEVEDO- - -15-0-0-5-10-0-
17-ANALUA FERREIRA MELO DE BARROS- - -12-0-0-2-10-0-
18-SOFIA AZEREDO RANGEL- - -12-0-0-2-10-0-
19-ANA JÚLIA CARVALHES DE FREITAS- - -12-0-0-5-7-0-
20-HENRIQUE BARBOSA SANTOS- - -12-0-0-5-7-0-
21-ELIZA MARQUES DA SILVA ARAÚJO- - -10-0-0-5-5-0-
22-GAEL BATISTA GUEDES- - -9-0-0-2-7-0-
23-MAYLA DA SILVA FERREIRA MIRANDA- - -9-0-0-2-7-0-
24-RAVY BARBOZA HENRIQUES SCOTELARO- - -7-0-0-2-5-0-
25-AURORA SIQUEIRA DOS SANTOS- - -7-0-0-5-2-0-
26-ALISSON VICTOR SILVA- - -5-0-0-5-0-0-
27-BENÍCIO LIMA EVANGELISTA- - -4-0-0-2-2-0-
28-ESTHER VITORIA DA CONCEIÇÃO CHAVES- - -2-0-0-2-0-0-

CRECHE I - NORTE

Nº-Criança-Criança Deficiência / TEA / Altas Habilidades-Responsável Doença Incapacitante / PCD / Pcmr- Pontuação Total-Bolsa Família-NIS-Filhos até 17 anos-Tempo de moradia no município-Mãe adolescente estudante

1-ANA CLARA DUTRA GOMES MARTINS- X-31-12-5-7-7-0-
2-RAPHAEL LINCON MELO MONTEIRO FILHO- -X-15-0-0-10-5-0-
3-AURORA SILVA MENEZES- - -32-12-5-5-10-0-
4-DAVI MIRANDA GONZAGA TEODORO- - -29-12-0-7-10-0-
5-MATIAS PAIXÃO SOARES- - -27-12-5-5-5-0-
6-BERNARDO MARQUES NASCIMENTO DOS SANTOS- - -27-12-5-5-5-0-
7-MARIA CECÍLIA RODRIGUES DA SILVA- - -16-12-0-2-2-0-
8-CECÍLIA HONORATO ANDRADE MELO- - -15-0-0-5-10-0-
9-LIZ REGIS LEMOS- - -15-0-0-5-10-0-
10-AURORA MARIA HENRICHES DA COSTA- - -15-0-0-10-5-0-
11-BRENO REIS SPINOLA DA SILVA- - -14-12-0-2-0-0-
12-MARIA HELENA SOUSA DA SILVA- - -12-0-0-2-10-0-
13-BENÍCIO MARTINS DE SOUZA- - -12-0-0-2-10-0-
14-NICOLAS GONÇALVES VIANA- - -12-0-0-5-7-0-
15-MATEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO ROCHA- - -12-0-0-5-7-0-
16-ELISA MORAIS TORRES SOARES- - -12-0-0-5-7-0-
17-KAYNAN LOZAN VANDERMEEREN- - -12-0-0-2-0-10-
18-THÉO FLORES GONÇALVES- - -10-0-0-5-5-0-
19-LIAM LANNES PEREIRA DA SILVA- - -10-0-0-5-5-0-
20-BERNARDO AZEVEDO DOS SANTOS- - -9-0-0-2-7-0-
21-AYLLAN PAULO AMORIM DA SILVA ALMEIDA- - -7-0-0-5-2-0-
22-MAITÉ MACEDO RODRIGUES- - -4-0-0-2-2-0-
23-MIGUEL DE OLIVEIRA ASSIS- - -4-0-0-2-2-0-
24-ELOÁ GOMES DO AMARAL- - -4-0-0-2-2-0-
25-MATHEUS JOÃO PEREIRA DA SILVA- - -2-0-0-2-0-0-

CRECHE I - SUL

Nº-Criança-Criança Deficiência / TEA / Altas Habilidades-Responsável Doença Incapacitante / PCD / Pcmr- Pontuação Total-Bolsa Família-NIS-Filhos até 17 anos-Tempo de moradia no município-Mãe adolescente estudante